LEI MUNICIPAL Nº 1.656 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.726,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.726,92, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020405	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha:	99 – 12.361.0014.1568.0000	COBERTURA DA QUADRA DA EMEF SERGIO ROSSETTI..113.726,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	RECURSOS DO TESOURO – EXERCICIO CORRENTE
	200 017	CONVENIOS EDUCAÇÃO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 113.726,92.

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 922 – Ano 2021 | Terça-feira, 02 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.656 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.726,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.726,92, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020405	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha:	99 – 12.361.0014.1568.0000	COBERTURA DA QUADRA DA EMEF SERGIO ROSSETTI..113.726,92
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	RECURSOS DO TESOURO – EXERCICIO CORRENTE	
200 017	CONVENIOS EDUCAÇÃO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 113.726,92.

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de março de 2021.

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 922 – Ano 2021 | Terça-feira, 02 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.655 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação originária de uso comum do povo, uma área de 43.804,12 m² (quarenta e três mil oitocentos e quatro metros quadrados), fração que compõe a área verde do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, – Dinpra, inscrita na matricula n° 6596, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, encravada entre as glebas nº 01, 02, 03, 06, 11 e 12, conforme outorga da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB), Processo nº 0400379/91 – NIS 1974616, passando para a categoria de bens dominicais e disponíveis do Município, para fins de readequação urbanística.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br